



## Aviso de intenção de contratação por

# DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS**, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

**Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14 de janeiro de 2025, às 19h,**

**As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail: [melissa@camarablu.sc.gov.br](mailto:melissa@camarablu.sc.gov.br)**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

Contratação de empresa para a prestação de serviço de lavação dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Blumenau, conforme abaixo relacionado.

<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UN</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
01	60	SV	Lavação de veículo automotor, tipo passeio (veículos pequenos)

As quantidades relacionadas neste documento são estimadas para consumo dentro do exercício financeiro de 2025. Não estando a Câmara Municipal de Blumenau obrigada a adquiri-las em sua totalidade.

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

### **3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa para a prestação de serviço de lavação dos veículos oficiais é uma medida necessária para garantir a conservação adequada dos veículos oficiais da Câmara, assegurando a longevidade e bom funcionamento dos mesmos. A limpeza regular previne o desgaste prematuro, protege a pintura e os componentes mecânicos, e contribui para a segurança dos usuários.

O objeto da contratação está alinhado com o disposto no Plano Anual de Contratações deste Poder para o exercício de 2025, viabilizando o atendimento satisfatório da demanda solicitada.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO**

A descrição da solução como um todo, abrange a Contratação de empresa para a prestação de serviço de lavação dos veículos oficiais.

Uma vez que a Câmara não dispõe de efetivo especializado ou capacitado para tal serviço, a contratação é necessária para realização do serviço.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Poderão participar desta dispensa, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto requisitado e que prestem serviços no Município de Blumenau, em virtude do curto prazo para execução dos serviços.



Ademais, não é vantajoso que a Câmara desloque seus veículos para a sede de empresas que estejam com suas instalações fora da cidade. O deslocamento não só geraria gastos adicionais com combustível e desgaste dos veículos, como também faria com que os veículos voltassem a sujar no percurso de retorno, anulando o benefício imediato da lavagem. Esse processo se tornaria contraproducente e economicamente inviável, além de causar transtornos logísticos desnecessários.

O contratado deverá manter, durante toda a contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a baixa complexidade do objeto.

Não é admitida a subcontratação dos serviços contratados.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega ocorrerá de forma parcelada, conforme a solicitação da contratante, em atendimento exclusivo à demanda. A empresa deverá iniciar a prestação dos serviços no **prazo máximo de até 6 horas, a contar da expedição da autorização de serviços pela Assessoria Administrativa da Câmara.**

Os serviços serão executados no estabelecimento do contratado de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 17h, previamente agendado com a contratante.

Todos os serviços de lavagem deverão ser na forma **COMPLETA**, que será caracterizada pela limpeza com água e sabão/detergente, de toda a parte externa dos veículos; limpeza dos pneus e para-choque, com uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e aplicação de cera (painel e forração de portas) uso de aspirador de pó em todo o interior do veículo, lavagem por baixo e motor.

Imediatamente após a entrega dos serviços, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo fiscal da contratação. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados, os mesmos serão sumariamente rejeitados.

A contratada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros ou a Câmara, referente à entrega dos serviços, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento e providenciar a imediata correção das eficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



Para o objeto ora contratado, fica dispensada a elaboração de instrumento contratual, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho.

## 8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da homologação do processo de dispensa.

## 9. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação, acompanhada de todas as autorizações de serviços emitidas pela Assessoria Administrativa.

## 10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma presencial, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

A empresa interessada no certame precisa apresentar a seguinte documentação de habilitação:

- Contrato social (comprovando que a empresa interessada possui em seu objeto social a comercialização do serviço solicitado);
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- Certidão negativa federal de débitos;
- Certidão negativa estadual de débitos;
- Certidão negativa municipal de débitos;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Cópia da cédula de identidade dos sócios da empresa.

## 11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.975,80 (Dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	60	SV	Lavação de veículo automotor, tipo passeio (veículos pequenos)	R\$ 49,60	R\$ 2.975,80



## **12. DO LOCAL DE ENTREGA**

Os serviços deverão ser realizados ou entregues na sede da Câmara Municipal de Blumenau: Rua XV de Novembro, 55 – Centro – Blumenau/SC.

## **13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Blumenau, 09 de janeiro de 2025.

**Melissa Nascimento Boron**  
Coordenadora de Compras